



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Terça-feira, dia 22 de Outubro de 2019 . Ano IX, No. 614 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE** nos termos da **MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

ATAS DAS SESSÕES

Ata da 59ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2019.

Presidência: Odair José de Matos

Às 18h01min (dezoito horas e um minuto) do dia 10 (dez) de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: Antônio Correia do Nascimento, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Antônio Sampaio, Carlos André Feitosa, Daniel de Sá Barreto Cordeiro, Dorivan Amaro dos Santos, Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Wellton Vieira, Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa, João Ilânio Sampaio, Marcus José Alencar Lima, Moacir de Barros de Sousa, Odair José de Matos e Tárzio Araújo Vieira. O Presidente constatou que havia número legal de vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a sessão, convidando o vereador João Ilânio Sampaio, para fazer a oração da noite. **O material de Expediente contou de: Ofício N° 551/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao ofício do vereador Francisco Wellton Vieira. **Ofício N° 550/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao ofício do vereador Antônio Sampaio. **Ofício N° 549/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao ofício do vereador Antônio Correia do Nascimento. **Ofício N° 548/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao convite da Audiência Pública que realizar-se-á no dia 11 de outubro. **Ofício N° 528/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao Requerimento N° 345/2019. **Ofício N° 522/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** em resposta ao ofício do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro. **Ofício do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, informando a população estimada em primeiro de julho do corrente ano do município de Barbalha. **Ofício N° 1396/2019** da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao ofício N° 2709004/2019. **Leitura do Projeto de Lei N° 76/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências de autoria do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé. **Leitura do Projeto de Lei N° 77/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências de autoria do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé. **Leitura do Projeto de Lei N° 78/2019** regulamenta o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Barbalha-CE e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. **Leitura do Projeto de Lei N° 79/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências de autoria do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé. **Leitura do Projeto de Lei N° 80/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências de autoria do vereador

1 EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA	<u>Educação, Saúde e Assistência</u>
Presidente Odair José de Matos – PT	
Vice-Presidente Carlos André Feitosa Pereira – PSDB	DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA Salviano dos Santos Dantas,
1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN	<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>
2º. Secretária João Ilânio Sampaio - PDT	<u>ASSESSORIA CONTÁBIL</u>
	<u>ASSESSORIA LEGISLATIVA</u>
DEMAIS VEREADORES	<u>ASSESSORIA FINANCEIRA</u>
Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP Marcus José Alencar Lima - PCdoB Antônio Correia do Nascimento - PTdoB Antônio Sampaio – PDT Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB Francisco Wellton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR Tárzio Araújo Vieira – PTdoB Moacir Barros de Sousa – PTN	<u>ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO</u>
	PRESIDENTE DO COCIN Emanuel Demétrio Saraiva Sampaio,
COMISSÕES PERMANENTES	<u>EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL</u> CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
<u>Constituição, Justiça e Legislação Participati</u>	
<u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumid</u>	
<u>Obras e Serviços Públicos</u>	

Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé. **Leitura do Projeto de Resolução Nº 22/2019** que confere Título de Cidadão Barbalhense a Personalidade que indica e dá outras providências, de autoria do vereador Dorivan Amaro dos Santos. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 55/2019 favorável a tramitação do Projeto de Lei Nº 52/2019** que Altera a Lei Municipal Nº 2.406/2019 de 29 de abril de 2019 que veda a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Barbalha e adota e dá outras providências, de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 72/2019 favorável a tramitação do Projeto de Lei Nº 67/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador João Ilânio Sampaio. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 73/2019 favorável a tramitação do Projeto de Resolução Nº 19/2019** que confere Título de Cidadão Barbalhense a Personalidade que indica e dá outras providências de autoria do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 74/2019 favorável a tramitação do Projeto de Resolução Nº 20/2019** que dispõe sobre o Seminário Antidrogas a ser realizado pela Câmara Municipal de Barbalha por ocasião do Dia Nacional de Combate às Drogas e dá outras providências, de autoria do vereador Marcus José Alencar Lima-Capitão e Odair José de Matos. **Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Defesa do Consumidor Nº 25/2019 favorável a tramitação do Projeto de Resolução Nº 20/2019** que dispõe sobre o Seminário Antidrogas a ser realizado pela Câmara Municipal de Barbalha por ocasião do Dia Nacional de Combate às Drogas e dá outras providências, de autoria do vereador Marcus José Alencar Lima-Capitão e Odair José de Matos. **Parecer da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Nº 10/2019 favorável a tramitação do Projeto de Resolução Nº 20/2019** que dispõe sobre o Seminário Antidrogas a ser realizado pela Câmara Municipal de Barbalha por ocasião do Dia Nacional de Combate às Drogas e dá outras providências, de autoria dos vereadores Marcus José Alencar Lima-Capitão e Odair José de Matos. **Requerimento de Nº 354/2019 de autoria do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro** seja enviado ofício ao Sr. Vicente José dos Santos – José Pereira, como também a sua filha Antônia Edna dos Santos, registrando votos de parabéns pela passagem dos seus aniversários natalícios, comemorado nos dias 10 e 11 de outubro, respectivamente, ao lado dos seus familiares, parentes e amigos. No ensejo enviamos as nossas mais sinceras congratulações e votos de muitas felicidades. **Requerimento de Nº 355/2019 de autoria do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro** seja enviado ofício a Família do Sr. José Macêdo de Castro - Seu DIDI, registrando votos de pesar pelo seu falecimento ocorrido no dia 08 de outubro do corrente ano, deixando eternas saudades aos seus familiares, parentes e amigos. Solidarizamos-nos à família enlutada na dor e no pesar pela perda do ente querido, mas na certeza de que o seu espírito em paz repousa após cumprida a sua missão terrena. **Requerimento de Nº 356/2019 de autoria do vereador Moacir de Barros de Sousa** seja enviado ofício a Primeira Dama do Estado do Ceará, Onélia Leite de Santana, solicitando a instalação de uma Brinquedopraça na Praça da Rua P – 23, localizada ao lado da Cozinha Comunitária, no Bairro Malvinas, neste Município de Barbalha, tendo em vista que este projeto faz parte das Ações do Programa “Mais Infância Ceará”, que revitaliza e valoriza o espaço público, garantindo o acesso de todas as crianças ao brinquedo e à brincadeira, proporcionado a todas as famílias do referido logradouro, momentos de muita diversão. **Requerimento de Nº 357/2019 de autoria do vereador Dorivan Amaro dos Santos** seja

enviado ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, solicitando que seja dada a ordem de serviço a Empresa PROURBI, para que esta possa fazer a reposição de duas luminárias queimadas no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz – Programa Minha Casa, Minha Vida, no Barro Branco, em nosso Município, mais precisamente na Quadra “S” nas imediações da residência de Nº 931, a fim de beneficiar os moradores do referido logradouro com o importante serviço. **Requerimento de Nº 358/2019 de autoria do vereador Marcus José Alencar Lima-Capitão** seja enviado ofício ao Diretor do DEMUTRAN de Barbalha, solicitando que seja disponibilizada, em nossa cidade, uma área de espera, chamada de bolsões, para os motociclistas aguardarem a abertura do semáforo, haja vista que são áreas previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e servem para que os motociclistas fiquem mais bem posicionados, e para que tenham maior segurança ao sair na frente dos carros. **Todos os requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade. Ordem do Dia: O Projeto de Lei Nº 52/2019** que Altera a Lei Municipal Nº 2.406/2019 de 29 de abril de 2019 que veda a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Barbalha e adota e dá outras providências, de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. O projeto foi discutido pelo autor e aprovado. **O Projeto de Lei Nº 67/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador João Ilânio Sampaio, foi devidamente discutido pelo autor e aprovado com treze votos favoráveis e um vereador ausente: Antônio Hamilton Ferreira Lira. **O Projeto de Resolução Nº 19/2019** que confere Título de Cidadão Barbalhense a Personalidade que indica e dá outras providências de autoria do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé, foi discutido pelo autor e aprovado com treze votos favoráveis e um vereador ausente: Antônio Hamilton Ferreira Lira. **O Projeto de Resolução Nº 20/2019** que dispõe sobre Seminário Antidrogas a ser realizado pela Câmara Municipal de Barbalha por ocasião do Dia Nacional de Combate às Drogas e dá outras providências, de autoria dos vereadores Marcus José Alencar Lima-Capitão e Odair José de Matos, o projeto foi discutido pelos autores e aprovados com doze votos favoráveis e dois vereadores ausentes: Antônio Sampaio e Antônio Hamilton Ferreira Lira. **Palavra Facultada: O presidente Odair José de Matos utiliza a palavra para explicar que a Audiência Pública que seria no dia 11 de outubro NÃO PODERÁ SER MAIS REALIZADA NESTA DATA, devido o IBGE não ter recebido autorização do Chefe da Unidade Estadual do Ceará, devido a não competência do IBGE para tratar deste tema em questão, esclarece ainda que segundo o IBGE, o órgão competente para tratar desta temática é o IPECE. Ofício 1110008/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador *João Ilânio Sampaio*, *subscrito pelos vereadores Dorivan Amaro dos Santos, Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa, Marcus José Alencar Lima-Capitão, Daniel de Sá Barreto Cordeiro e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles*, registrando votos de pesar pelo falecimento do Senhor Laerte de Souza, ocorrido recentemente, deixando eternas saudades aos seus familiares, parentes e amigos. Solidarizamos-nos à família enlutada na dor e no pesar pela perda do ente querido, mas na certeza de que o seu espírito em paz repousa após cumprida a sua missão terrena. **Ofício 1110009/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador *João Ilânio Sampaio*, registrando votos de pesar pelo falecimento do Senhor Expedito Mariano, ocorrido recentemente, deixando eternas saudades aos seus familiares, parentes e amigos. Solidarizamos-nos à família enlutada na dor e no pesar pela perda do ente querido, mas na certeza de que o seu espírito em paz repousa após cumprida a sua missão terrena. **Ofício 1110010/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador *João Ilânio Sampaio*, solicitando a

Pollyanna Callou que seja regularizado o abastecimento de fraldas na Central de Distribuição do nosso município, haja vista que muitos municípios estão reclamando da falta deste item tão importante para as pessoas acamadas. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110011/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Francisco Wellton Vieira**, solicitando a Empresa Leoneide Lopes que seja regularizado o sistema de abastecimento de água de todo o Pé de Serra, principalmente o do Sítio Sozinho e Santo Antônio. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110012/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Francisco Wellton Vieira**, solicitando a Everardo Miranda que seja realizado o reparo do calçamento que liga o Sítio Boa Esperança ao Sítio Farias, em nosso município. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110013/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Francisco Wellton Vieira**, solicitando a Argemiro Sampaio Neto que seja realizado o reparo do calçamento que liga o Sítio Boa Esperança ao Sítio Farias, em nosso município. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110014/2019 Proposição Verbal**, de autoria da Vereadora **Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa**, **subscrito pelos vereadores Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Tarcio Honorato**, registrando votos de agradecimento ao Prefeito Municipal pela aquisição das bombas de água instaladas nas localidades do Sítio Cabeceiras e Sítio Correntinho, em nosso município. **Ofício 1110015/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Marcus José Alencar Lima-Capitão**, **subscrito pelos vereadores Tarcio Honorato, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa**, solicitando a Empresa IKNET que sejam colocados pontos gratuitos de internet abertas em todas as praças do nosso município. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110016/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Marcus José Alencar Lima-Capitão**, **subscrito pelos vereadores Tarcio Honorato, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles e Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa**, solicitando a Empresa Brisanet que sejam colocados pontos gratuitos de internet abertas em todas as praças do nosso município. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1110017/2019 Proposição Verbal**, de autoria da Vereadora **Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa**, solicitando a José Robério Ribeiro, Diretor da ENEL que seja regularizada a rede de abastecimento de energia elétrica, haja vista que em muitos locais do nosso município estão ocorrendo oscilações de energia, os quais estão queimando diversas bombas, eletrodomésticos e vários outros produtos. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão, às 21:25 horas (vinte e uma horas e vinte e cinco minutos). E para tudo constar, eu Antônio Hamilton Ferreira Lira, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teos originais dos pronunciamentos, se encontraram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

Ata da 60ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2019.

Presidência: Odair José de Matos

Às 18h01min (dezoito horas e um minuto) do dia 14 (quatorze) de Outubro do ano de 2019 (dois mil e

dezenove), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: Antônio Correia do Nascimento, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Antônio Sampaio, Carlos André Feitosa, Daniel de Sá Barreto Cordeiro, Dorivan Amaro dos Santos, Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Wellton Vieira, Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa, João Ilânio Sampaio, Marcus José Alencar Lima, Moacir de Barros de Sousa, Odair José de Matos e Tarcio Araújo Vieira. O Presidente constatou que havia número legal de vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a sessão, convidando o vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira, para fazer a oração da noite. **O material de Expediente contou de: Ofício do IBGE**-informando que não receberam autorização do Chefe da Unidade Estadual do Ceará para comparecer à Audiência Pública devido a não competência do IBGE para tratar do tema em questão. Esclarece ainda que constitucionalmente o IPECE, enquanto representante do Governo Estadual, é o responsável pela delimitação e gerenciamento dos limites municipais cearenses consolidados na Lei Nº 16.821 de 09 de janeiro do corrente ano. **Ofício Circular Nº 0910051/2019 do CME- Conselho Municipal de Educação, encaminhando o Parecer Normativo do CME Nº 022/2019. Solicitação de Tribuna Popular do senhor Luis Diógenes** a fim de divulgar a inauguração do restaurante Churrascu’s Bebidas e Carnes em nossa cidade e expor os objetivos para o crescimento do Município de Barbalha. **Leitura do Projeto de Lei Nº 81/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências. de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 75/2019 favorável a tramitação do Projeto de Lei Nº 65/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 76/2019 favorável a tramitação do Projeto de Lei Nº 66/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador João Ilânio Sampaio. **Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa Nº 77/2019 favorável a tramitação do Projeto de Lei Nº 68/2019** que dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 2.373/2018, na forma que indica e dá outras providências, de autoria do vereador Odair José de Matos. **Requerimento de Nº 359/2019 de autoria do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro** seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, solicitando que seja feita uma completa limpeza no Canal do Riacho do Ouro, haja vista que o mesmo encontra-se com bastante sujeira, exalando grande fedentina, além de está contribuindo para proliferação de muriquocas, prejudicando os moradores das proximidades do local. **Requerimento de Nº 360/2019 de autoria do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro** seja enviado ofício ao Diretor da ENEL, CONVIDANDO um representante dessa Empresa a comparecer a esta Casa Legislativa, na Sessão ordinária do dia 21 de outubro do corrente ano, a partir das 17h30min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os seguintes problemas: atraso na entrega das contas, leitura errada, muita demora no atendimento na sede da ENEL, o que vem prejudicando toda a população barbalhense. **Requerimento de Nº 361/2019 de autoria do vereador Odair José de Matos** seja enviado ofício às Escolas municipais, estaduais e privadas, registrando votos de parabéns aos professores pela passagem do Dia do Professor, comemorado anualmente no dia 15 de outubro. Na oportunidade enviamos as nossas mais sinceras congratulações a todos que se dedicam de coração à arte de educar com muito amor e carinho, não apenas ensinando fórmulas, mas

ajudando os alunos a despertarem para a vida.

Requerimento de Nº 362/2019 de autoria do vereador Moacir de Barros de Sousa seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, solicitando que seja dada a ordem de serviço a Empresa PROURBI, para que esta possa fazer a reposição de uma luminária queimada na Rua T – 19, na Vila Santa Terezinha, mais precisamente em frente à residência de Nº 135, do Sr. Lindomar. **Todos os requerimentos foram discutidos e aprovados por unanimidade. Ordem do Dia: O Projeto de Lei Nº 65/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. O Projeto foi discutido pelo autor, subscrito pelos vereadores Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé, Marcus José Alencar Lima-Capitão, Tércio Honorato e Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa, sendo aprovado com doze votos favoráveis e dois vereadores ausentes: Antônio Correia do Nascimento-Carlito e Tércio Honorato. **O Projeto de Lei Nº 66/2019** que dispõe sobre a denominação de logradouro que indica e dá outras providências, de autoria do vereador João Ilânio Sampaio, foi discutido pelos vereadores e subscrito pelos vereadores Antônio Sampaio, Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé, André Feitosa, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Daniel de Sá Barreto Cordeiro, Dorivan Amaro dos Santos e Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa, aprovado por quatorze votos favoráveis. **O Projeto de Lei Nº 68/2019** que dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 2.373/2018, na forma que indica e dá outras providências, de autoria do vereador Odair José de Matos, foi discutido pelo autor e subscrito pelos vereadores Antônio Hamilton Ferreira Lira, André Feitosa, João Ilânio Sampaio, Francisco Wellton Vieira e Antônio Sampaio, sendo aprovados por quatorze votos favoráveis. **Palavra Facultada: Ofício 1510060/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Antônio Hamilton Ferreira Lira**, solicitando a Empresa Leoneide Lopes que seja realizada a instalação de uma bomba para atender a necessidade da comunidade do Sítio Bulandeira de Baixo, haja vista que o poço já foi cavado. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510061/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Antônio Hamilton Ferreira Lira**, solicitando a Everardo Miranda que seja realizada a compra de bombas reservas para o nosso município, a fim de deixar reservadas para possíveis necessidades. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510062/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Antônio Hamilton Ferreira Lira**, solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizada a compra de bombas reservas para o nosso município, a fim de deixar reservadas para possíveis necessidades. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510063/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **João Ilânio Sampaio**, registrando votos de parabéns aos Organizadores do Pau da Bandeira do Bairro Malvinas pela excelente festa alusiva a Nossa Senhora Aparecida, ocorrido recentemente na comunidade do Bairro Malvinas. **Ofício 1510064/2019 Proposição Verbal**, Vereador **João Ilânio Sampaio**, registrando votos de parabéns ao Presidente da SOBEF pela excelente festa realizada em comemoração ao Dia da Criança, ocorrido recentemente na comunidade do Distrito Estrela, em nosso município. **Ofício 1510065/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **João Ilânio Sampaio**, solicitando a Cícero Santos que seja providenciada a documentação necessária para as instalações das brinquedopraças em nosso município, haja vista que em conversa com a Primeira-Dama do Estado do Ceará a mesma afirmou que não havia recebido nenhuma documentação do município de Barbalha. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510066/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **João Ilânio Sampaio**, solicitando a Everardo Miranda que seja providenciada a documentação

necessária para as instalações das brinquedopraças em nosso município, haja vista que em conversa com a Primeira-Dama do Estado do Ceará a mesma afirmou que não havia recebido nenhuma documentação do município de Barbalha. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510067/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Moacir de Barros de Sousa**, subscrito pelo vereador **Odair José de Matos**, registrando Votos de Parabéns a Capela Nossa Senhora Aparecida pelo excelente festejo alusivo a Nossa Senhora Aparecida, ocorrido recentemente em nosso município. **Ofício 1510068/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Moacir de Barros de Sousa**, subscrito pelo vereador **Odair José de Matos**, registrando votos de parabéns ao Projeto Dom Bosco pela excelente comemoração dos dias das crianças, ocorrido recentemente no Bairro Malvinas, em nosso município. **Ofício 1510069/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Marcus José Alencar Lima-Capitão**, solicitando a Onélia Leite de Santana que seja instalada uma brinquedopraça na comunidade do Alto do Rosário, em nosso município. Ciente do vosso pronto atendimento agradecemos antecipadamente. **Ofício 1510070/2019 Proposição Verbal**, de autoria do Vereador **Marcus José Alencar Lima-Capitão**, subscrito pela vereadora **Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa**, registrando votos de parabéns a Efigênia Garcia pelo excelente Projeto “Cidade da Criança” que teve início no Distrito Caldas e será realizado também em outras localidades. No ensejo enviamos votos de estima e real apreço. O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão, às 20:35 horas (vinte e uma horas e vinte e cinco minutos), por falta de quorum. E para tudo constar, eu Antônio Hamilton Ferreira Lira, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontraram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo Nº 05/2019

Regulamenta o controle de frequência da jornada de trabalho exercida pelos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbalha na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário apreciou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Barbalha/CE, efetivos e comissionados, cumprirão uma jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias e de 30h (trinta horas) semanais, podendo haver compensação de horas trabalhadas.

Art. 2º - A Jornada diária de trabalho, prevista no Art. 1º, será cadastrada através Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Biométrico - Ponto Eletrônico, realizada diretamente

por cada servidor e supervisionada pelo Diretor da Câmara Municipal de Barbalha.

§1º - Para os cargos/serviços que exigirem/necessitem atividades durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, bem como durante reuniões, audiências públicas, sessões das comissões, etc., os servidores deverão registrar a duração das atividades através do Ponto Eletrônico quando realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, e, por outro meio quando as atividades forem exercidas em outro local, devendo tal frequência ser atestada, por escrito, por ao menos um Vereador desta Casa Legislativa que se fizer presente ao ato, ou pelo Presidente da Câmara quando o servidor estiver cumprindo determinação superior.

§2º - O Assessor Jurídico, em atenção a orientação do Conselho Federal da OAB, fica dispensado do registro de ponto.

§3º - Os Assessores Parlamentares, em virtude de exercerem atividades externas e direcionadas pelo Vereador a que são subordinados, ficam dispensados do registro diário de sua jornada de trabalho através do Ponto Eletrônico, contudo deverão comparecer a todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e formalizar a permanência nas sessões através do registro da entrada e saída junto ao Ponto Eletrônico.

§4º - Os Assessores Parlamentares, além do disposto no parágrafo anterior, deverão apresentar, ao Diretor da Câmara Municipal, um relatório mensal de suas atividades, o qual deverá estar assinado também pelo Vereador a quem o servidor estiver subordinado, demonstrando atender a carga horária semanal de 30h (trinta horas).

§5º - Havendo impossibilidade do registro de controle de frequência por meio eletrônico em decorrência de defeito no Sistema de Controle de Ponto Eletrônico Biométrico, deverá o servidor informar imediatamente o fato ao Diretor da Câmara Municipal para que sejam adotadas as medidas necessárias, tanto para correção do sistema quanto para anotar a devida frequência do servidor em tal situação.

§6º - A ausência eventual do registro de controle de frequência por meio eletrônico e autenticação biométrica digital poderá ser suprida mediante autorização fundamentada do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
04 de outubro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

André Feitosa
Vice-Presidente

Antônio Hamilton Ferreira Lira
1º Secretário

João Ilânio Sampaio
2º Secretário

PROJETOS DE LEIS

Projeto de Lei nº 70/2019

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbalha para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Barbalha, para a vigência no exercício financeiro de 2020, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 212.956.636,00 (duzentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 212.956.636,00 (duzentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 101.644.840,00 (cento e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 111.311.796,00 (cento e onze milhões, trezentos e onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	214.637.436,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.946.100,00
Contribuições	3.500.000,00

Receita Patrimonial	940.600,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	201.147.736,00
Outras Receitas Correntes	1.090.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 11.145.800,00
Deduções – FUNDEB	- 11.145.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.465.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferência de Capital	4.440.000,00
TOTAL	212.956.636,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	5.580.000,00		5.580.000,00
Secretaria de Governo	1.857.000,00		1.857.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.981.000,00		1.981.000,00
Secretaria de Administração	3.427.000,00		3.427.000,00
Controladoria Geral do Município	254.000,00		254.000,00
Sec. do Trabalho e Desenv. Social	415.000,00	6.663.256,00	7.078.256,00
Secretaria de Educação	55.171,87		55.171,87
Secretaria de Saúde		104.648,54	104.648,54
Secretaria de Finanças	3.691.000,00		3.691.000,00
Secretaria de Desenv. Econômico	582.000,00		582.000,00
Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	555.000,00		555.000,00
Sec. de Juventude e Esportes	1.827.000,00		1.827.000,00
Sec. de Infraestrutura e Obras	20.924,96		20.924,96
Sec. de Cultura e Turismo	2.980.000,00		2.980.000,00
Sec. de Desenvolvimento Agrário	1.319.000,00		1.319.000,00
Autarquia Meio Ambiente e Sust.	300.000,00		300.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00		780.000,00
TOTAL	101.644,80	111.311,79	212.956,63

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	5.580.000,00
Essencial à Justiça	1.981.000,00

Administração	13.340.963,00
Assistência Social	6.663.256,00
Saúde	104.648.540,00
Trabalho	36.000,00
Educação	55.171.877,00
Cultura	3.044.000,00
Direito da Cidadania	32.000,00
Urbanismo	6.356.000,00
Habituação	439.000,00
Saneamento	4.211.000,00
Gestão Ambiental	975.000,00
Ciência e Tecnologia	35.000,00
Agricultura	1.659.000,00
Indústria	200.000,00
Comércio e Serviços	144.000,00
Energia	3.500.000,00
Transporte	733.000,00
Desporto e Lazer	1.927.000,00
Encargos Especiais	1.500.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00
TOTAL	212.956.636,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	190.524.796,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.788.256,00
Outras Despesas Correntes	112.736.540,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.651.840,00
Investimentos	19.559.840,00
Amortização da Dívida	2.092.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00
TOTAL	212.956.636,00

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2020, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica

da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º - As emendas parlamentares impositivas de que trata a Emenda à Lei Orgânica nº 08/2016 e o art. 80, da lei municipal nº 2.411/2019, ficam definidas conforme anexo desta Lei no montante de R\$ 1.216.326,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), devendo ser observadas as prescrições contidas do Decreto Municipal nº 49/2019, sob penas de inexecução por inviabilidade técnica.

Art. 12º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de

resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2019.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Ao Exmo. Senhor.

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

Odair José de Matos

Nesta

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como veremos no referido Projeto de Lei, as metas fiscais traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foram mantidas, havendo apenas as mudanças necessárias, relativas aos índices inflacionários apurados em períodos distintos e nos recursos provenientes da União e do Estado, principalmente nas áreas da saúde e educação. Continuamos, assim, primando pela responsabilidade fiscal, que tem sido o norte do nosso governo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 a 2021. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

As diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para o município de Barbalha-CE. E esta tarefa é também favorecida pelo sólido equilíbrio das contas públicas da municipalidade, herdeiro de um padrão de governança consolidado ao longo dos últimos anos.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Barbalha, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Barbalha/CE, 30 de setembro de 2019.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 82/2019

Dispõe sobre desafetação e doação de imóveis, na forma que indica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional da quadra 27, do loteamento José Gondim, neste Município, equivalente a 1.041,62 m² (mil e quarenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados, assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0009**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.190.563,488m** e **E 468.310,422m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 143°11'31" por uma distância de 30,00m até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas **N 9.190.539,469m** e **E 468.328,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 233°11'31" por uma distância de 34,76m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.190.518,642m** e **E 468.300,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAFAEL APOLINÁRIO, com azimute de 323°20'46" por uma distância de 30,00m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas **N 9.190.542,710m** e **E 468.282,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 53°11'31" por uma distância de 34,68m até o vértice **FCF-M-0009**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 129,44 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de instalação de uma entidade sem fins lucrativos com atividades voltadas para a assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, neste Município.

Art. 2.º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 12 do Loteamento dos Apolinários, neste Município, equivalente a 3.506,36 m² (três mil quinhentos e seis metros e trinta e seis metros quadrados, assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.191.521,268m** e **E 467.449,870m**; deste segue

confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA E, com azimute de 143°16'24" por uma distância de 49,12m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.191.481,903m** e E **467.479,240m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA F, com azimute de 233°16'24" por uma distância de 71,94m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.191.438,884m** e E **467.421,582m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ DARIVAL APOLINÁRIO GONDIM, com azimute de 323°38'51" por uma distância de 49,12m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.191.478,441m** e E **467.392,469m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 53°16'24" por uma distância de 71,62m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 241,80m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 2º desta Lei, em benefício de uma entidade sem fins lucrativos, para fins de instalação de um projeto social voltado a assistência de idosos, neste Município.

Art. 3.º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 04, do Loteamento Lagoa Seca III, neste Município, equivalente a 12.577,12 m2 (doze mil quinhentos e setenta e sete metros e doze centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W**, de coordenadas N **9.196.234,392m** e E **465.651,592m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO - 229**, com azimute de **128°15'04"** por uma distância de **17,55m**, em curva com raio de 16,021m, até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.196.224,061m** e E **465.664,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 29**, com azimute de **95°13'25"** por uma distância de **43,16m** até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.196.220,131m** e E **465.707,681m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 30**, com azimute de **134°50'07"** por uma distância de **5,53m** em curva com raio de 4.000m, até o vértice

FCF-M-0004, de coordenadas N **9.196.216,535m** e E **465.711,298m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 30**, com azimute de **174°26'50"** por uma distância de **142,88m** até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.196.074,329m** e E **465.725,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 30**, com azimute **165°38'57"** por uma distância de **4,91m** em curva com raio de 16.000m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.196.069,587m** e E **465.726,336m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 30**, com azimute de **156°51'05"** por uma distância de **65,48m** até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.196.009,382m** e E **465.752,076m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 30**, com azimute de **108°50'11"** por uma distância de **26,82m** em curva com raio de 16.000m, até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.196.001,703m** e E **465.774,589m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 32**, com azimute de **60°49'17"** por uma distância de **40,91m**, até o vértice **FCF-M-0009**, de coordenadas N **9.196.021,646m** e E **465.810,305m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDO 02**, com azimute **109°05'11"** por uma distância de **6,74m** em curva com raio de 4.000m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas N **9.196.019,694m** e E **645.815,947**, deste segue confrontando com a propriedade de **RUA SDA02**, com azimute de **157°21'05"** por uma distância de **49,51m**, até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas N **9.195.974,001m** e E **465.835,012m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RÁREA INT.(PERMUTADA)**, com azimute de **203°05'43"** por uma distância de **39,49m**, até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.195.937,675m** e E **465.819,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA INST.(PERMUTADA)**, com azimute **206°38'19"** por uma distância de **46,82m**, até o vértice **FCF-M-0013**, de coordenadas N **9.195.895,826m** e E **465.798,530**, deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA INST.(PERMUTADA)**, com azimute de **202°18'42"** por uma distância de **16,42m**, até o vértice **FCF-M-0014**, de coordenadas N **9.195.880,640m** e E **465.792,298m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA**, com azimute de **339°16'31"** por uma distância de **36,11m**, até o vértice **FCF-M-0015**, de coordenadas N **9.195.914,418m** e E **465.779,518m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA**, com azimute **336°51'05"** por uma distância de **172,04m**, até o vértice **FCF-M-0016**, de coordenadas N **9.196.072,603m** e E **465.711,887m**; deste segue confrontando com a

propriedade de FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA, com azimute 339°30'40" por uma distância de 113,40m, até o vértice FCF-M-0017, de coordenadas N 9.196.178,832m e E 465.672,193m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA, com azimute 339°39'20" por uma distância de 59,26m, até o vértice FCF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 887,03 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 3º desta Lei, para fins de instalação de um Centro de Convivência para Idosos, pela iniciativa privada, neste Município.

Art. 4.º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 18, do Loteamento Art. Residence II, neste Município, equivalente a 2.389,00 m² (dois mil trezentos e oitenta e nove metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.501,773m e E 462.741,408m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO BULANDEIRA OESTE HERALDO LUNA CALLOU, com azimute de 126°48'58" por uma distância de 39,81m até o vértice FCF-M-0002, de coordenadas N 9.195.477,918m e E 462.773,277m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 180°36'37" por uma distância de 58,78m até o vértice FCF-M-0003, de coordenadas N 9.195.419,143m e E 462.772,651m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA BEZERRA DE LIMA, com azimute de 174°01'48" por uma distância de 22,68m até o vértice FCF-M-0004, de coordenadas N 9.195.396,587m e E 462.775,010m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 13 - TIPO A, com azimute de 264°01'48" por uma distância de 22,04m até o vértice FCF-M-0005, de coordenadas N 9.195.394,296m e E 462.753,094m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES DA QUADRA 19, com azimute 353°47'41" por uma distância de 108,11m até o vértice FCF-M-0001, ponto

inicial da descrição deste perímetro de 251,42 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 4º desta Lei, para fins de instalação de um Centro de Recuperação de Dependência Química, por entidade sem fins lucrativos, neste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta da área institucional 03, do Loteamento Delta Ville, neste Município, equivalente a 11.948,27 m² (onze mil novecentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados) pela área verde de igual tamanho no mesmo Loteamento, conforme descrições abaixo:

I – **Área institucional atual** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.196.690,685m e E 468.590,147m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 125°49'26" por uma distância de 21,08m até o vértice FCF-M-0002, de coordenadas N 9.196.678,344m e E 468.607,243m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 170°49'26" por uma distância de 74,81m até o vértice FCF-M-0003, de coordenadas N 9.196.604,489m e E 468.619,173m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL, com azimute de 262°37'13" por uma distância de 95,08m até o vértice FCF-M-0004, de coordenadas N 9.196.592,277m e E 468.524,884m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 260°49'26" por uma distância de 39,13m até o vértice FCF-M-0005, de coordenadas N 9.196.586,038m e E 468.486,259m; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE TERCEIROS, com azimute de 350°42'48" por uma distância de 92,33m até o vértice FCF-M-0006, de coordenadas N 9.196.677,160m e E 468.471,359m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL, com azimute 83°30'16" por uma distância de 119,55m até o vértice FCF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 441,98 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- **Área verde atual** -Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.196.040,902m** e **E 468.652,736m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 07, com azimute de 129°47'01" por uma distância de 4,70m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.196.037,891m** e **E 468.656,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 14, com azimute de 170°46'59" por uma distância de 238,00m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.195.802,964m** e **E 468.694,473m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 08, com azimute de 216°37'47" por uma distância de 4,30m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.195.799,508m** e **E 468.691,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 08, com azimute de 260°46'59" por uma distância de 43,00m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.195.792,617m** e **E 468.649,440m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 08, com azimute de 304°56'19" por uma distância de 4,30m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.195.795,084m** e **E 468.645,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 13, com azimute de 350°47'15" por uma distância de 238,00m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.196.030,014m** e **E 468.607,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 07, com azimute de 31°47'13" por uma distância de 4,70m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas **N 9.196.034,017m** e **E 468.610,287m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 07, com azimute de 80°47'15" por uma distância de 43,00m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 580,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano

de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a área descrita no inciso II, do artigo 5º, desta Lei, transformada de área verde em institucional, para fins de instalação de um Centro de Treinamento de Futebol pela iniciativa privada, neste Município.

Art. 6º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Jardim dos Ipês, neste Município, equivalente a 4.400,00 m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.191.512,558m** e **E 468.001,705m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL(CAMPO DE FUTEBOL), com azimute de 142°22'38" por uma distância de 110,00m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.191.425,432m** e **E 468.068,855m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute de 232°22'38" por uma distância de 40,00m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.191.401,014m** e **E 468.037,173m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 322°22'38" por uma distância de 110,00m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.191.488,139m** e **E 467.970,023m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 52°22'38" por uma distância de 40,00m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 300,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 6º desta Lei, para fins de instalação por uma entidade sindical de um clube de entretenimento e lazer para os servidores públicos do Município de Barbalha/CE, sob a condição de ser cedido à administração municipal para fazer uso do referido espaço, quando da realização de eventos de interesse público.

Art. 7º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional da quadra M2, do Loteamento Bulandeira Oeste, neste Município, equivalente a 4.620,44 m² (quatro mil seiscentos e vinte metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.195.581,447m** e **E 464.069,849m**; deste segue confrontando com a propriedade de AP2-CONCRETO, com azimute de 152°47'15" por uma distância de 77,00m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.195.512,969m** e **E 464.105.060m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 242°47'15" por uma distância de 60,01m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.195.485,529m** e **E 464.051,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA P 5, com azimute de 332°47'15" por uma distância de 77,00m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.195.554,007m** e **E 464.016,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 62°47'15" por uma distância de 60,01m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 274,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 7º desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de fabricação de calçados, injetados e reciclagem, neste Município.

Art. 8º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional Q-10, do Loteamento Buriti, neste Município, equivalente a 4.198,00 m² (quatro mil cento e noventa e oito metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.195.481,925m** e **E 461.900,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de RICARDO CALLOU, com azimute de 133°10'52" por uma distância

de 60,00m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.195.440,865m** e **E 461.943,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PRJETADA 10, com azimute de 222°35'55" por uma distância de 44,66m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.195.407,991m** e **E 461.913,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 10, com azimute de 222°35'55" por uma distância de 25,00m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.195.389,588m** e **E 461.896,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA - A, com azimute de 312°35'55" por uma distância de 60,00m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.195.430,200m** e **E 461.852,589m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 09, com azimute 42°35'55" por uma distância de 70,27m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 259,93 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 8º desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de capacitação de profissionais para o mercado de trabalho e geração de emprego e renda para o Município de Barbalha/CE.

Art. 9º - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional da Quadra 27, do Loteamento José Gondim, neste Município, equivalente a 634,93 m² (seiscentos e trinta e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0003**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.190.566,350m** e **E 468.367,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO LEITE, com azimute de 143°11'27" por uma distância de 16,71m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.190.552,974m** e **E 468.377,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARCIANO TELES DUARTE, com azimute de 230°31'48" por uma distância de 36,23m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas **N 9.190.529,940m** e **E 468.349,244m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA

REMANESCENTE, com azimute de 323°16'01" por uma distância de 18,39m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.190.544,679m** e E **468.338,245m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 53°11'27" por uma distância de 36,17m até o vértice **FCF-M-0003**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 107,50 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 9º desta Lei, para fins de instalação de um projeto social por uma entidade sem fins lucrativos, neste Município.

Art. 10 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional da Quadra M2, do Loteamento Bulandeira Oeste, neste Município, equivalente a 2.520,00 m2 (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.195.618,798m** e E **464.050,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de AP2-CONCRETO, com azimute de 152°47'15" por uma distância de 42,00m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.195.581,447m** e E **464.069,849m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 242°47'15" por uma distância de 60,01m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.195.554,007m** e E **464.016,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA P5, com azimute de 332°47'15" por uma distância de 42,00m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.195.591,358m** e E **463.997,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA T 27, com azimute de 62°47'15" por uma distância de 60,01m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 204,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 10 desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, neste Município.

Art. 11 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 04, do Loteamento Delta Ville, neste Município, equivalente a 11.948,27 m2 (onze mil novecentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.196.004,376m** e E **468.431,331m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA - 07, com azimute de 129°47'01" por uma distância de **04,70m**, até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.196.001,965m** e E **468.434,947m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-12, com azimute de 170°46'59" por uma distância de **238,00m** até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.195.767,038m** e E **468.473,069m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-08, com azimute de 216°37'47" por uma distância de **4,30m**, até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.195.763,582m** e E **468.470,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-08, com azimute de 260°46'59" por uma distância de **43,00m** até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.195.756,691m** e E **468.428,035m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-08, com azimute 304°56'19" por uma distância de **4,30m**, até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.195.759,157m** e E **468.424,505m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADADO-11, com azimute de 350°47'15" por uma distância de **238,00m** até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.195.994,087m** e E **468.386,402m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-07, com azimute de 31°47'13" por uma distância de **4,70m**, até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.195.998,091m** e E **468.388,883m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-07, com azimute de 31°47'13" por uma distância de **4,70m**, até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.195.998,091m** e E **468.388,883m**; deste

segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA-02, com azimute 80°47'15" por uma distância de 43,00m, até o vértice FCF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 580,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 11 desta Lei, para fins de instalação de um empreendimento com atuação no ramo de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, sepultamento, higienização de corpo, traslado e remoções, neste Município.

Art. 12 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 24, do Loteamento ART. RESIDENCE II, neste Município, equivalente a 8.060,63 m² (oito mil e sessenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0007, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.236,932m e E 463.772,172m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°28'56" por uma distância de 17,73m até o vértice FCF-M-0008, de coordenadas N 9.195.219,282m e E 463.773,877m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°00'23" por uma distância de 24,13m até o vértice FCF-M-0009, de coordenadas N 9.195.195,280m e E 463.776,397m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 135°23'30" por uma distância de 15,83m até o vértice FCF-M-0010, de coordenadas N 9.195.184,013m e E 463.787,511m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 135°45'30" por uma distância de 37,46m até o vértice FCF-M-0011, de coordenadas N 9.195.157,180m e E 463.813,643m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 135°30'04" por uma distância de 11,15m até o vértice FCF-M-0012, de coordenadas N 9.195.149,225m e E 463.821,460m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 15 - TIPO A, com azimute de 228°07'17" por uma distância de 95,36m até o vértice FCF-M-0013,

de coordenadas N 9.195.085,564m e E 463.750,455m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 15 - TIPO A, com azimute de 290°57'29" por uma distância de 10,68m até o vértice FCF-M-0014, de coordenadas N 9.195.089,382m e E 463.740,485m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 353°47'41" por uma distância de 176,59m em curva com raio de 80.509m até o vértice FCF-M-0015, de coordenadas N 9.195.231,803m e E 463.725,000m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA, com azimute 83°47'41" por uma distância de 47,45m até o vértice FCF-M-0007, ponto inicial da descrição deste perímetro de 436,38 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 12 desta Lei, para fins de instalação de uma indústria de fabricação e comercialização de calçados, componentes e produtos injetados de plástico e seus derivados, neste Município.

Art. 13 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional da quadra M2, do Loteamento Bulandeira Oeste, neste Município, equivalente a 4.620,44 (quatro mil seiscentos e vinte metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.512,969m e E 464.105,060m; deste segue confrontando com a propriedade de AP2-CONCRETO, com azimute de 152°47'15" por uma distância de 77,00m até o vértice FCF-M-0002, de coordenadas N 9.195.444,492m e E 464.140,272m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA T 26, com azimute de 242°47'15" por uma distância de 60,01m até o vértice FCF-M-0003, de coordenadas N 9.195.417,052m e E 464.086,908m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA P5, com azimute de 332°47'15" por uma distância de 77,00m até o vértice FCF-M-0004, de coordenadas N 9.195.485,529m e E 464.051,696m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA, com azimute de 62°47'15" por uma

distância de 60,01m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 274,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 13 desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de montagem de calçados e fabricação de placas EVA, neste Município.

Art. 14 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 01, do Loteamento Lagoa Seca, III, neste Município, equivalente a 3.321,25 m² (três mil trezentos e vinte e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.197.013,250m** e **E 465.667,707m**; deste segue confrontando com a propriedade de KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com azimute de 141°57'11" por uma distância de 120,91m em curva com raio de 60.692m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.196.933,017m** e **E 465.730,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de KARIRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com azimute de 158°05'21" por uma distância de 30,39m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.196.904,818m** e **E 465.741,840m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 01, com azimute de 303°12'57" por uma distância de 140,89m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.196.981,999m** e **E 465.623,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 12, com azimute de 5°12'41" por uma distância de 7,59m em curva com raio de 24.464m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.196.989,527m** e **E 465.624,653m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 12, com azimute 76°05'39" por uma distância de 51,43m em curva com raio de 20.787m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.196.998,967m** e **E 465.662,782m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 12, com azimute 19°01'25" por uma distância de 15,11m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 366,32 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 14 desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, neste Município.

Art. 15 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento José Gondim, neste Município, equivalente a 1.269,54 m² (mil duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.190.977,686m** e **E 468.000,675m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 04, com azimute de 99°13'11" por uma distância de 0,28m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.190.977,641m** e **E 468.000,952m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 04, com azimute de 114°44'14" por uma distância de 0,26m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.190.977,533m** e **E 468.001,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 04, com azimute de 132°42'48" por uma distância de 0,37m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.190.977,285m** e **E 468.001,456m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 04, com azimute de 143°15'00" por uma distância de 71,43m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.190.920,051m** e **E 468.044,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES DA QUADRA 25 DO LOTEAMENTO JOSE GONDIM, com azimute 233°15'00" por uma distância de 33,41m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.190.900,061m** e **E 468.017,424m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute 346°55'31" por uma distância de 78,43m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.190.976,460m** e **E 467.999,681m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de 353°27'45" por uma distância de 0,23m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas **N 9.190.976,686m** e **E**

467.999,655m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de $9^{\circ}35'00''$ por uma distância de 0,33m até o vértice **FCF-M-0009**, de coordenadas N **9.190.977,015m** e E **467.999,710m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de $30^{\circ}31'59''$ por uma distância de 0,39m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas N **9.190.977,354m** e E **467.999,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de $49^{\circ}56'50''$ por uma distância de 0,28m até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas N **9.190.977,534m** e E **468.000,125m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de $65^{\circ}10'32''$ por uma distância de 0,25m até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.190.977,639m** e E **468.000,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA A, com azimute de $81^{\circ}44'55''$ por uma distância de 0,33m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 185,99m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 15 desta Lei, para fins de instalação de uma empresa com atuação no ramo de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, neste Município.

Art. 16 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 15.064,00 m² (quinze mil e sessenta e quatro metros quadrados), assim caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0017**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W**, de coordenadas N **9.195.595,453m** e E **462.376,876m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA REMANESCENTE**, com azimute de $174^{\circ}48'29''$ por uma distância de **113,53m**, até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.195.482,386m** e E **462.387,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $268^{\circ}23'55''$ por uma distância de **67,52m** até o vértice **FCF-M-0009**, de coordenadas N **9.195.480,499m** e E **462.319,653m**;

deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $267^{\circ}51'02''$ por uma distância de **40,55m**, até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas N **9.195.478,978m** e E **462.279,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $268^{\circ}30'34''$ por uma distância de **29,91m** até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas N **9.195.478,200m** e E **462.249,232m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $334^{\circ}19'38''$ por uma distância de **3,56m** até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.195.481,408m** e E **462.247,690m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $352^{\circ}49'55''$ por uma distância de **10,52m** até o vértice **FCF-M-0013**, de coordenadas N **9.195.491,850m** e E **462.246,376m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $354^{\circ}41'50''$ por uma distância de **80,35m**, até o vértice **FCF-M-0014** de coordenadas N **9.195.571,854m** e E **462.238,951m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $338^{\circ}24'55''$ por uma distância de **5,25m**, até o vértice **FCF-M-0015**, de coordenadas N **9.195.576,733m** e E **462.237,021m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SEVERINO GONÇALVES DUARTE**, com azimute de $31^{\circ}06'13''$ por uma distância de **4,38m**, até o vértice **FCF-M-0016**, de coordenadas N **9.195.580,485m** e E **462.239,184**, deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA 24-TIPO A**, com azimute de $83^{\circ}47'30''$ por uma distância de **138,40m**, até o vértice **FCF-M-0017**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 493,97 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 16 desta Lei, para fins de instalação de uma indústria e comércio de briquetes de resíduos de biomassa visando o aproveitamento de resíduos como fonte de oferta de energia alternativa, neste Município.

Art. 17 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da

área institucional do Loteamento Canaã, neste Município, equivalente a 4.002,85m² (quatro mil dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.192.805,735m** e **E 459.248,750m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 107°12'08" por uma distância de 110,12m até o vértice **FCF-M-0016**, de coordenadas **N 9.192.773,168m** e **E 459.353,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 190°19'16" por uma distância de 30,02m até o vértice **FCF-M-0017**, de coordenadas **N 9.192.743,636m** e **E 459.348,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 02, com azimute de 280°19'03" por uma distância de 109,31m até o vértice **FCF-M-0018**, de coordenadas **N 9.192.763,214m** e **E 459.241,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 10°17'50" por uma distância de 43,22m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 292,67 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 17 desta Lei, para fins de implantação de indústria de confecção de elementos pré-moldados de concreto, neste Município.

Art. 18 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Canaã, neste Município, equivalente a 4.000,00 (quatro mil metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0018**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.192.763,214m** e **E 459.241,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 01, com azimute de 100°19'03" por uma distância de 109,31m até o vértice **FCF-M-0017**, de coordenadas **N 9.192.743,636m** e **E 459.348,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 190°19'16" por uma

distância de 36,60m até o vértice **FCF-M-0019**, de coordenadas **N 9.192.707,632m** e **E 459.342,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 03, com azimute de 280°19'03" por uma distância de 109,29m até o vértice **FCF-M-0020**, de coordenadas **N 9.192.727,207m** e **E 459.234,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 10°17'50" por uma distância de 36,60m até o vértice **FCF-M-0018**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,80 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 18 desta Lei, para fins de implantação de indústria de confecção de elementos pré-moldados de concreto, neste Município.

Art. 19 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Canaã, neste Município, equivalente a 12.351,03 m² (doze mil trezentos e cinquenta e um metros e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0022**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.192.691,195m** e **E 459.227,940m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 03, com azimute de 100°19'03" por uma distância de 136,27m até o vértice **FCF-M-0023**, de coordenadas **N 9.192.666,790m** e **E 459.362,002m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 05, com azimute de 190°19'16" por uma distância de 98,63m até o vértice **FCF-M-0025**, de coordenadas **N 9.192.569,754m** e **E 459.344,330m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 287°48'21" por uma distância de 13,35m até o vértice **FCF-M-0009**, de coordenadas **N 9.192.573,837m** e **E 459.331,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 287°26'19" por uma distância de 23,79m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas **N 9.192.580,965m** e **E 459.308,926m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES,

com azimute de 286°42'42" por uma distância de 21,54m até o vértice **FCF-M-0011**, de coordenadas N **9.192.587,158m** e E **459.288,299m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 286°05'52" por uma distância de 24,50m até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.192.593,952m** e E **459.264,757m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 286°43'09" por uma distância de 24,95m até o vértice **FCF-M-0013**, de coordenadas N **9.192.601,129m** e E **459.240,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 286°19'19" por uma distância de 22,72m até o vértice **FCF-M-014**, de coordenadas N **9.192.607,514m** e E **459.219,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 286°56'17" por uma distância de 6,26m até o vértice **FCF-M-0015**, de coordenadas N **9.192.609,339m** e E **459.213,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 10°17'50" por uma distância de 83,20m até o vértice **FCF-M-0022**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 455,21 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 19 desta Lei, para fins de implantação clube social e centro de treinamento para esportes bélicos, neste Município.

Art. 20 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Canaã, neste Município, equivalente a 8.345,31 m² (oito mil trezentos e quarenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0023**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.192.666,790m** e E **459.362,002m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 100°19'16" por uma distância de 80,04m até o vértice **FCF-M-0024**, de coordenadas N **9.192.652,450m** e E **459.440,744m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA

VERDE, com azimute de 190°17'50" por uma distância de 109,70m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.192.544,519m** e E **459.421,135m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 287°10'18" por uma distância de 6,27m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.192.546,371m** e E **459.415,140m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 287°36'37" por uma distância de 9,98m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.192.549,389m** e E **459.405,632m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 288°29'00" por uma distância de 23,55m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.192.556,854m** e E **459.383,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 288°30'40" por uma distância de 15,20m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.192.561,680m** e E **459.368,886m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 288°15'26" por uma distância de 22,64m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.192.568,773m** e E **459.347,385m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES, com azimute de 287°48'21" por uma distância de 3,21m até o vértice **FCF-M-0025**, de coordenadas N **9.192.569,754m** e E **459.344,330m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 04, com azimute 10°19'16" por uma distância de 98,63m até o vértice **FCF-M-0023**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 369,22 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 20 desta Lei, para fins de implantação de um centro de treinamento, sede social e administrativa para clube de futebol, neste Município.

Art. 21 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Canaã, neste Município, equivalente a 4.000,00 (quatro mil metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0020**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.192.727,207m** e E **459.234,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 02, com azimute de 100°19'03" por uma distância de 109,29m até o vértice **FCF-M-0019**, de coordenadas N **9.192.707,632m** e E **459.342,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 190°19'16" por uma distância de 36,60m até o vértice **FCF-M-0021**, de coordenadas N **9.192.671,623m** e E **459.335,451m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA 04, com azimute de 280°19'03" por uma distância de 109,28m até o vértice **FCF-M-0022**, de coordenadas N **9.192.691,195m** e E **459.227,940m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 10°17'50" por uma distância de 36,60m até o vértice **FCF-M-0020**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,77 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 21 desta Lei, para fins construção de uma sede e clube social para entidade sindical no ramo da construção civil, neste Município.

Art. 22 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 03, do Loteamento dos Apolinários, neste Município, equivalente a 1.099,02 M2 (mil e noventa e nove metros e dois centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0007**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.192.032,586m** e E **467.172,036m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 143°13'33" por uma distância de 30,00m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.192.008,556m** e E **467.189,996m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES DA QUADRA 04, com azimute de 233°22'44" por uma distância de 36,49m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.191.986,787m** e E **467.160,707m**; deste segue confrontando com a

propriedade de MARIA JUCILANE APOLINÁRIO FEITOSA E RAIMUNDO LEITE FEITOSA, com azimute de 323°25'06" por uma distância de 30,32m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.192.011,131m** e E **467.142,639m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute 53°52'39" por uma distância de 36,39m até o vértice **FCF-M-0007**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 133,20 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 22, desta Lei, para fins de implantação de um empreendimento na área educacional, pela iniciativa privada, neste Município.

Art. 23 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 12, do Loteamento dos Apolinários, neste Município, equivalente a 1.447,72 M2 (mil quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0006**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.191.537,298m** e E **467.437,910m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA E, com azimute de 143°16'24" por uma distância de 20,00m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.191.521,268m** e E **467.449,870m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 233°16'24" por uma distância de 71,62m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.191.478,441m** e E **467.392,469m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ DARIVAL APOLINÁRIO GONDIM, com azimute de 323°38'51" por uma distância de 20,47m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.191.494,925m** e E **467.380,337m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE, com azimute 53°38'51" por uma distância de 71,49m até o vértice **FCF-M-0006**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 183,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 23, desta Lei, para fins de implantação de um empreendimento na área educacional, pela iniciativa privada, neste Município.

Art. 24 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional do Loteamento Lagoa Seca I, neste Município, equivalente a 10.637,46 (dez mil seiscentos e trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0005**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.196.360,981m** e **E 466.609,865m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 156°23'50" por uma distância de 112,67m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.196.257,736m** e **E 466.654,978m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 252°27'36" por uma distância de 100,44m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.196.227,467m** e **E 466.559,207m**; deste segue confrontando com a propriedade de CIDADE CARIRIS, com azimute de 336°19'42" por uma distância de 110,07m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.196.328,275m** e **E 466.515,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESMEMBRADA, com azimute 70°58'29" por uma distância de 100,33m até o vértice **FCF-M-0005**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 423,51 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 24, desta Lei, para fins de implantação de um empreendimento no ramo de fabricação de elementos pré-moldados de concreto, neste Município.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a doar parte do imóvel objeto do Decreto de Desapropriação nº 09/2011, de 07 de fevereiro de 2011, no Sítio São Pedro, neste Município, para fins de

instalação de uma indústria de calçados, equivalente a 3.512,43m² (três mil quinhentos e doze metros e quarenta e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.193.276.397m** e **E 468.354,986m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA DE ACESSO, com azimute de 145°36'57" por uma distancia de 72,21m até o vértice **FCF-M-002**, de coordenadas **N 9.193.216,805m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA PUBLICA MUNICIPAL, com azimute de 238°03'34" por uma distancia de 45,03m até o vértice **FCF-M-003**, de coordenadas **N 9.193.192,985m** e **E 468.357,557m**, deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE HAMILTON SÁ SAMPAIO, com azimute de 319°51'20" por uma distancia de 72,89m até o vértice **FCF-M-004**, de coordenadas **N 9.193.248,703m** e **E 468.310,564m**; desde segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESAPROPRIADA, com azimute 58°03'34" por uma distância de 52,35m até o vértice **FCF-M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 242,48m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 26 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 2.197,14 m² (dois mil cento e noventa e sete metros e quatorze centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0012**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.195.621,624m** e **E 462.617,457m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 06, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 40,00m até o vértice **FCF-M-0013**, de coordenadas **N 9.195.581,858m** e **E 462.621,782m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02, com azimute de 263°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice **FCF-M-0014**, de coordenadas **N 9.195.575,910m** e **E 462.567,105m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02, com azimute de 353°47'30" por uma distância de 37,55m até o vértice **FCF-M-0010**, de coordenadas **N 9.195.613,239m**

e E 462.563,044m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 24 - TIPO A, com azimute de 37°19'08" por uma distância de 3,38m até o vértice FCF-M-0011, de coordenadas N 9.195.615,927m e E 462.565,094m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 24 - TIPO A, com azimute 83°47'30" por uma distância de 52,67m até o vértice FCF-M-0012, ponto inicial da descrição deste perímetro de 188,60 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 26, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo de fabricação e montagem de utensílios de vaquejada, neste Município.

Art. 27 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 1.375,00 m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0013, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.581,858m e E 462.621,782m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 06, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 25,00m até o vértice FCF-M-0015, de coordenadas N 9.195.557,005m e E 462.624,486m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 03, com azimute de 263°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice FCF-M-0016, de coordenadas N 9.195.551,057m e E 462.569,809m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA 02 - TIPO D, com azimute de 353°47'30" por uma distância de 25,00m até o vértice FCF-M-0014, de coordenadas N 9.195.575,910m e E 462.567,105m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 01, com azimute 83°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice FCF-M-0013, ponto inicial da descrição deste perímetro de 160,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo

como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 27, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo de fabricação de confecções e serigrafia, neste Município.

Art. 28 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 1.375,00 m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0015, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.557,005m e E 462.624,486m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 06, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 25,00m até o vértice FCF-M-0017, de coordenadas N 9.195.532,151m e E 462.627,190m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 04, com azimute de 263°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice FCF-M-0018, de coordenadas N 9.195.526,203m e E 462.572,512m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA 02 - TIPO D, com azimute de 353°47'30" por uma distância de 25,00m até o vértice FCF-M-0016, de coordenadas N 9.195.551,057m e E 462.569,809m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 02, com azimute 83°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice FCF-M-0015, ponto inicial da descrição deste perímetro de 160,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 28, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo oficina mecânica e retífica de motores, neste Município.

Art. 29 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 1.092,20 m² (mil e noventa e dois metros e vinte centímetros quadrados),

assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FCF-M-0019, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.195.515,251m e E 462.629,028m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 06, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 21,60m até o vértice FCF-M-0021, de coordenadas N 9.195.493,779m e E 462.631,364m; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 266°43'41" por uma distância de 10,09m até o vértice FCF-M-0007, de coordenadas N 9.195.493,203m e E 462.621,287m; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°50'12" por uma distância de 28,90m até o vértice FCF-M-0008, de coordenadas N 9.195.492,112m e E 462.592,405m; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°11'46" por uma distância de 16,12m até o vértice FCF-M-0009, de coordenadas N 9.195.491,324m e E 462.576,306m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA 02 - TIPO D, com azimute de 353°47'30" por uma distância de 18,09m até o vértice FCF-M-0020, de coordenadas N 9.195.509,303m e E 462.574,351m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 04, com azimute 83°47'30" por uma distância de 55,00m até o vértice FCF-M-0019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 149,80 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 29, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo oficina mecânica e retífica de motores, neste Município.

Art. 30 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48, do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 16.872,83 m² (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N

9.195.635,418m e **E 462.744,264m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 135,99m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.195.500,222m** e **E 462.758,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 266°52'15" por uma distância de 10,80m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.195.499,633m** e **E 462.748,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°02'29" por uma distância de 31,50m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.195.498,007m** e **E 462.716,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°21'26" por uma distância de 50,86m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.195.495,662m** e **E 462.665,921m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 266°58'53" por uma distância de 20,93m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.195.494,560m** e **E 462.645,024m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 266°43'41" por uma distância de 13,68m até o vértice **FCF-M-0021**, de coordenadas N **9.195.493,779m** e **E 462.631,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA 01 a 04, com azimute de 353°47'30" por uma distância de 128,60m até o vértice **FCF-M-0012**, de coordenadas N **9.195.621,624m** e **E 462.617,457m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 24 - TIPO A, com azimute 83°47'30" por uma distância de 127,56m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 519,92 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 30, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo de produções artísticas e locação de palco, som, iluminação, telões e geradores, neste Município.

Art. 31 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 24, do Loteamento José

Gondim, neste Município, equivalente a 759,23 m² (setecentos e cinquenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.190.725,945m** e **E 468.037,288m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 166°55'31" por uma distância de 43,16m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.190.683,903m** e **E 468.047,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 155°13'59" por uma distância de 57,68m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.190.631,529m** e **E 468.071,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA H, com azimute de 323°34'09" por uma distância de 89,08m em curva com raio de 218,269m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.190.702,706m** e **E 468.018,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 38°41'06" por uma distância de 29,77m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 219,69 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 31, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo de pizzaria industrial, neste Município.

Art. 32 –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta da área institucional 04, do Loteamento Lagoa Seca III, neste Município, equivalente a 7.438,39 m², (sete mil quatrocentos e trinta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados, pela área verde de igual tamanho no mesmo Loteamento, conforme descrições abaixo:

I – **Área institucional atual** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.195.974,001m** e **E 465.835,012m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 02, com azimute de 157°21'05" por uma distância de 76,87m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.195.903,060m** e **E 465.864,613m**;

deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.2, com azimute de 209°09'47" por uma distância de 29,35m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.195.877,431m** e **E 465.850,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.2, com azimute de 169°58'26" por uma distância de 35,63m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.195.842,344m** e **E 465.856,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.2, com azimute de 195°26'14" por uma distância de 61,79m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.195.782,785m** e **E 465.840,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA, com azimute de 333°58'47" por uma distância de 108,89m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.195.880,640m** e **E 465.792,298m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.1, com azimute de 22°18'42" por uma distância de 16,42m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.195.895,826m** e **E 465.798,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.1, com azimute de 26°38'19" por uma distância de 46,82m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas **N 9.195.937,675m** e **E 465.819,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INSTITUCIONAL 4.1, com azimute 23°05'43" por uma distância de 39,49m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 415,26 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II– **Área verdeatual** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.197.108,740m** e **E 465.194,583m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 05, com azimute de 90°29'24" por uma distância de 155,72m em curva com raio de 69,723m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.197.107,668m** e **E 465.319,894m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 05, com azimute de 127°46'08" por uma distância de 4,85m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.197.104,700m** e **E 465.323,724m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA

SDO 02, com azimute de 157°18'26" por uma distância de 59,61m em curva com raio de 45.807m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.197.053,505m** e E **465.345,132m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 07, com azimute de 210°01'43" por uma distância de 6,98m em curva com raio de 25.839m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas N **9.197.047,479m** e E **465.341,649m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 07, com azimute de 270°29'24" por uma distância de 129,78m em curva com raio de 61.495m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas N **9.197.048,395m** e E **465.234,649m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 07, com azimute de 296°30'21" por uma distância de 3,51m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas N **9.197.049,961m** e E **465.231,509m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 10, com azimute de 322°31'18" por uma distância de 68,28m em curva com raio de 75.191m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas N **9.197.102,306m** e E **465.191,374m** de altitude **0,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SDO 05, com azimute 26°30'21" por uma distância de 7,19m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 435,92 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a área descrita no inciso II, do artigo 32, desta Lei, transformada de área verde em institucional, para fins de implantação de uma indústria de elementos pré-moldados de concreto e comércio de materiais de construção civil, neste Município.

Art. 33- Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 02, do Loteamento Lagoa Seca III, neste Município, equivalente a 4.856,64 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **9.190.725,945m** e E **468.037,288m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 166°55'31" por uma distância de 43,16m até o

vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.190.683,903m** e E **468.047,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute de 155°13'59" por uma distância de 57,68m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.190.631,529m** e E **468.071,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA H, com azimute de 323°34'09" por uma distância de 89,08m em curva com raio de 218.269m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.190.702,706m** e E **468.018,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE, com azimute 38°41'06" por uma distância de 29,77m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 219,69 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 33, desta Lei, para fins de implantação de uma empresa no ramo de buffet e festas, neste Município.

Art. 34- Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional Loteamento ART RESIDENCE II, neste Município, equivalente a 5.732,40 m² (cinco mil setecentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.195.355,866m** e E **463.760,350m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°31'27" por uma distância de 3,97m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas N **9.195.351,917m** e E **463.760,729m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°25'03" por uma distância de 32,94m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas N **9.195.319,137m** e E **463.763,933m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°45'44" por uma distância de 21,78m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas N **9.195.297,451m** e E **463.765,921m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 171°19'53" por uma

distância de 3,70m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.195.293,791m** e **E 463.766,479m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°11'32" por uma distância de 39,41m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.195.254,582m** e **E 463.770,467m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE TERCEIROS, com azimute de 174°28'56" por uma distância de 17,73m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.195.236,932m** e **E 463.772,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 263°47'41" por uma distância de 47,45m até o vértice **FCF-M-0015**, de coordenadas **N 9.195.231,803m** e **E 463.725,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 22 - TIPO A, com azimute de 353°47'41" por uma distância de 119,51m até o vértice **FCF-M-0016**, de coordenadas **N 9.195.350,617m** e **E 463.712,081m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 13 - TIPO A, com azimute 83°47'41" por uma distância de 48,55m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 335,04m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 34, desta Lei, para fins de implantação de implantação de uma indústria de montagem e distribuição de lâmpadas, luminárias e refletores de LED, neste Município.

Art. 35 - Fica desafetada da condição bem de uso público, passando para a categoria de bem dominical, parte da área institucional 48 do Loteamento BenderVille, neste Município, equivalente a 19.348,00 m² (dezenove mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), assim caracterizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.195.612,720m** e **E 462.535,611m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA PROJETADA 02 – TIPO D, com azimute de 128°47'30" por uma distância de 3,29m até o vértice **FCF-M-0002**, de coordenadas **N 9.195.610,657m** e **E 462.538,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA

PROJETADA 02 – TIPO D, com azimute de 173°47'30" por uma distância de 121,41m até o vértice **FCF-M-0003**, de coordenadas **N 9.195.489,959m** e **E 462.551,307m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°00'05" por uma distância de 7,31m até o vértice **FCF-M-0004**, de coordenadas **N 9.195.489,577m** e **E 462.544,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°22'52" por uma distância de 45,35m até o vértice **FCF-M-0005**, de coordenadas **N 9.195.487,505m** e **E 462.498,710m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute 267°26'22" por uma distância de 37,98m até o vértice **FCF-M-0006**, de coordenadas **N 9.195.485,808m** e **E 462.460,764m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 266°51'57" por uma distância de 28,84m até o vértice **FCF-M-0007**, de coordenadas **N 9.195.484,231m** e **E 462.431,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de SEVERINO GONÇALVES DUARTE, com azimute de 267°38'33" por uma distância de 44,85m até o vértice **FCF-M-0008**, de coordenadas **N 9.195.482,386m** e **E 462.387,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DESMEMBRADA, com azimute de 354°48'29" por uma distância de 113,53m até o vértice **FCF-M-017** de coordenadas **N 9.195.595,453m** e **E 462.376,876m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 24 – TIPO A, com azimute 83°47'30" por uma distância de 159,67m até o vértice **FCF-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 562,23m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 35 desta Lei, para fins de instalação de um balneário pela iniciativa privada, neste Município.

Art.36– Todas as doações contempladas na presente Lei deverão ser precedidas de processo licitatório, na modalidade de concorrência publica, devendo ser observado o seguinte:

I - será antecedido de avaliação prévia dos imóveis a serem doados e justificativa da satisfação do interesse público;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a maior oferta de benefícios à população barbalhense, inclusive o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;

III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para doação, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;

IV - o edital deverá prever as hipóteses de revogação da doação, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início da obras dos empreendimentos propostos na presente lei, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da adjudicação do imóvel no processo licitatório;

b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o funcionamento das atividades descritas na presente Lei, no prazo máximo de três anos, a contar da publicação desta Lei;

c) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas na presente Lei;

d) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso o donatário com mais de dez empregados não contrate ou deixe de manter empregados prioritariamente trabalhadores residentes no Município de Barbalha, na proporção de 80% (oitenta por cento) de seu quadro efetivo de funcionários, que tenham no mínimo um ano de domicílio eleitoral neste Município, nos mesmos moldes estabelecidos na da lei municipal nº 2.326, de 26 de fevereiro de 2018;

e) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

e) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal, ficando estabelecido que caso o empreendimento venha qualquer tipo de poluição,

dano ou perturbação ao sossego da população, competirá ao donatário adotar as medidas corretivas e a instalação dos equipamentos necessários à solução do problema;

Art. 37 -A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insusceptibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

II – Será admitida a oferta do imóvel objeto de doação em garantia de dívida junto a instituições bancárias/financeiras, desde que o donatário já tenha realizado a construção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do empreendimento, condição que deverá ser atestada pelo serviço de engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Obras do Município de Barbalha.

III - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta por representantes da Secretaria de Infra Estrutura e Obras e da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pelos donatários dos requisitos necessários a continuidade da doação.

§ 1º- A doação autorizada por força desta Lei, poderá ser revogada a qualquer tempo se o donatário deixar de cumprir as disposições da presente lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 2º- Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art.38 -O donatário terá o prazo de três (03) anos, a partir da publicação desta Lei, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas na presente Lei, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Ao Exmo. Senhor.

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

Odair José de Matos

Nesta

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência para apreciação do plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe a desafetação e doação de imóveis em benefício de empresas e entidades sem fins lucrativos.

As doações em destaque, fazem parte de um plano de geração de emprego e renda idealizado por este Município, atraindo principalmente a instalação de novas empresas no mercado local.

Há vários anos, nenhuma empresa nova veio a se instalar em nosso Município, justamente por falta de incentivos por parte da administração municipal, ao contrário devido a crise financeira muitas empresas fecharam as portas, como a Itapuí dos Grupo João Santos, fato que gerou grande volume de desemprego em nossa Cidade.

Durante os último anos, vários empresários procuraram este gestor no sentido de serem contemplados com a doação de um imóvel para a instalação de seus negócios neste Município, contudo diante da existência de um Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado em 10 de março de 2016, entre o Município de Barbalha e o Ministério Público Estadual, objeto de homologação judicial nos autos do processo nº 13609-20.2016.8.06.0043/0, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Barbalha, além de autorização legislativa, avaliação prévia e justificação do interesse público é necessário também se realizar licitação para a doação de todo e qualquer imóvel público, procedimentos que estamos observando, inclusive cientificando o Ministério Público para fins de acompanhamento de todos os procedimentos das doações.

Necessário se registrar, que as doações pretendidas além de serem feitas com clausula de reversão do imóvel ao patrimônio público para a hipótese de não instalação dos empreendimentos no prazo de três anos ou suspensão do funcionamento das atividades, ficarão gravadas ainda com clausula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião, não podendo serem cedidos ou locados a terceiros ditos imóveis.

Estamos também condicionando as doações, ao cumprimento pelo donatário, com mais de dez empregados, da obrigação de contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores residentes no Município de Barbalha, na proporção de 80% (oitenta por cento) de seu quadro efetivo de funcionários, que tenham no mínimo um ano de domicílio eleitoral neste Município.

Em razão da relevância com que se reveste a matéria e da necessidade de efetivar as doações pretendidas ainda neste ano de 2019, em virtude de impedimento contido no § 10, do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97, solicito que seja a mesma tramitada e aprovada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certo da pronta aprovação, aproveito a oportunidade para saudara todos os Edis, cordialmente.

Barbalha/CE, 16 de outubro de 2019.

Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Recebeu este gestor diversos pedidos da iniciativa privada e entidades sem fins lucrativas, voltados a instalação de empreendimentos em diversos segmentos em nosso Município.

Para tanto, como contrapartida do poder público municipal, tem-se como súplica geral a obtenção de doações de imóveis para a instalação dos ditos empreendimentos, procedimento que exige além de autorização legislativa, licitação, avaliação prévia e justificativa do interesse público.

É natural a busca de incentivos por parte de empreendedores junto ao Poder Público Municipal, normalmente se postula a concessão de benefícios fiscais ou doação de imóveis voltados à instalação de empreendimentos, no caso presente estamos optando pela doação de imóveis, na perspectiva de a curto espaço de tempo aumentarmos a arrecadação tributária do Município, que deverá ser gerada com o funcionamento desses empreendimentos.

Além disso, a população barbalhense será beneficiada com a geração de centenas de empregos, atualmente em alta faixa de desemprego, decorrente do fechamento de muitas empresas, como a Itapui do Grupo João Santos, detentora da marca NASSAU.

Necessário se registrar, que as doações pretendidas além de serem feitas com clausula de reversão do imóvel ao patrimônio público para a hipótese de não instalação dos equipamentos no prazo de três anos ou suspensão do funcionamento das atividades, ficarão gravadas ainda com clausula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não poderá ditos imóveis serem cedidos ou locados a terceiros.

Também estamos condicionando que as empresas que venham a se instalar em nosso Município e que tenham mais de 10 empregados, reservem o percentual de 80% (oitenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários para pessoas que tenham no mínimo um ano de domicílio eleitoral neste Município.

À vista dessas premissas, pautado nos benefícios do aumento da arrecadação tributária do Município e da geração de centenas de empregos para a população barbalhense, fica justificado o interesse público para autorizar a doação dos imóveis indicados para a instalação de empreendimentos por parte empresas e entidades sem fins lucrativos, na forma do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barbalha/CE, 16 de outubro de 2019.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Ofício nº 1610001/2019-GAB Barbalha/CE, 16 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
Promotor de Justiça

Da 2ª Promotoria da Comarca de Barbalha/CE
Dr. Nivaldo Magalhaes Martins
Nesta

Para fins de acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Barbalha e o Ministério Público Estadual em 10 de março de 2016, devidamente homologado nos autos do processo nº 16609.20.2016.8.06.0043/0, que tramitou na 2ª Vara desta Comarca, encaminho a Vossa Excelência cópia do anexo projeto de Lei que trata da desafetação e alienação de imóveis, em benefício de empresas e entidades sem fins lucrativos, com a finalidade de instalação de diversos empreendimentos neste Município.

Segue em anexo, cópia das avaliações prévias dos imóveis e justificativa do interesse público.

Na oportunidade renovo protestos da maior consideração.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 84/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Garcia**, a Avenida Projetada 03, no Loteamento Jardins dos Ipês, no Bairro Alto da Alegria, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
21 de outubro de 2019.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador

BIOGRAFIA
Antônio Garcia Sampaio

Antônio Garcia Sampaio, cidadão barbalhense, nasceu a 27 de maio de 1923 no sítio Bulandeira. Foi o terceiro filho do casal José de Sá Barreto Garcia (Zuca Sampaio) e Raimunda Sampaio Garcia. Em sua infância e juventude estudou em Barbalha e Crato chegando a cursar o Ensino Médio. Aos 21 anos de idade, contraiu núpcias com Terezinha Correia Ramalho, que, por força do casamento, mudou seu nome para Terezinha Ramalho Garcia, união que perdurou por 68 anos e rendeu ao casal uma prole de 8(oito filhos) sendo 6(seis) homens e 2(duas) mulheres.

No início de sua vida conjugal, residiu na fazenda de seu pai, no sítio Bulandeira, no qual, por algum tempo, comercializou a rapadura produzida no Engenho em um armazém que administrou. Mais tarde, movido pela necessidade de educar os dois primeiros filhos, mudou-se com a família para a cidade de Barbalha, onde se estabeleceu como comerciante, passando por diversos ramos de negócio: mercearia, loja de tecidos e fábrica de bebidas, produzindo a aguardente Real Cariri, o vinho Dona Bentinha e o vinagre Girassol. Posteriormente, foi apicultor, numa época em que a atividade era pouco conhecida, desenvolvendo, ele próprio, seus métodos e técnicas de manipulação das abelhas e retirada do mel, notabilizando-se como um dos pioneiros dessa atividade na região.

De uma inteligência singular, Seu Antônio, como era chamado por todos, desde cedo demonstrou grande aptidão para com os trabalhos práticos e que envolviam o raciocínio e a invenção, criando os rótulos dos produtos que fabricava, desenhando as plantas das casas que construiu, consertando com facilidade tudo que demandava habilidades manuais, como consertos de eletricidade, de eletrodomésticos, de máquinas etc.

Ademais, sempre demonstrou muito interesse pelo conhecimento sendo um leitor assíduo de livros diversos, jornais, e revistas da sua época, como 'Seleções', 'O Cruzeiro', estando sempre informado sobre assuntos políticos, econômicos e sociais. Desde cedo, incentivava os filhos ao estudo, pois, segundo nos dizia, "a educação era a herança que tinha para nos deixar". Tanto foi a sua persistência em educá-los que, embora com muitas dificuldades financeiras, uniu-se a sua esposa nesse empenho de realizar este objetivo, e juntos, com trabalho e determinação, conseguiram formar todos (três médicos, três engenheiros e duas professoras, ambas licenciadas em Letras.)

Por sua terra natal, Barbalha, tinha um amor incondicional, a ponto de considerá-la como a melhor cidade do mundo para viver, o que confessou através de versos de filho enamorado, e encontra-se registrado em seu livro de poemas "Poesia de seu repertório", pag. 20:

"Barbalha, das coisas queridas/ Em minha vida, nunca vi igual!" [...]

"Sou mesmo um apaixonado/ Por este lugar onde nasci, / Gosto mesmo do ambiente/ coisa que nunca vi." [...]

Por gostar tanto de Barbalha, interessou-se muito por seu progresso, sempre a defendeu com veemência e tinha projetos em relação a seu desenvolvimento, sua expansão e sua urbanização. Tanto assim que, ao receber a herança de seu pai em terras, pensou logo em fazer um loteamento com o fim de ampliar a cidade, de contribuir para seu crescimento e urbanização, fato que concretizou ainda em vida.

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Projeto de Resolução N° 23/2019

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Antônio Hamilton Ferreira Lira**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE,
em
17 de outubro de 2019.

Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé
Vereador
CURRÍCULO

Antônio Hamilton Ferreira Lira

Nasceu no Crato, em 27 de janeiro de 1970, filho de José da Anunciação Lira e Filomena Ferreira Lira (In Memoriam), casado com Lauridete de Oliveira Leite Lira, Agente de Saúde de profissão e formada em enfermagem. Tem três filhos: Felipe Emanuel, Larissa Emanuely e /Antônio José Leite Neto (Antônio Neto). Morou até 1997 no Sítio Baixio dos Cordas com seus pais, seus sete irmãos, sua avó e seus tios. Este ano mudou-se para o Barro Vermelho, onde reside com sua família. Agricultor, começou a trabalhar nas roças de seu pai, avó e tios, desde os oito anos de idade, onde se orgulha em dizer que trabalhou ativamente na agricultura (sabemos que já trabalhou em todas as atividades agrícolas existentes na região) até seus 21 anos de idade quando conseguiu o seu primeiro emprego fora da agricultura. Desde muito jovem participa ativamente da vida social das comunidades. Sua primeira atuação foi na criação do grupo jovem, ainda com 15 anos, na comunidade do Baixio das Oiti, no município de Crato. Participou de vários grupos jovens em outras comunidades, como Baixo do Muquém, Palmeiras, Barro Vermelho. Passou por diversas diretorias de associações, chegando a ser presidente da UNAB. Fundou e ajudou a reestruturar junto com alguns amigos algumas associações no município de Barbalha tais como: Mata dos Limas, Mata dos Dudas, Taquari II e Mata dos Araçás. Sempre envolvido nos movimentos culturais desde muito jovem ainda, participando ativamente em comunidades rurais, participou como dançante em alguns grupos de quadrilhas juninas no município de Barbalha. Foi dançante e presidente da quadrilha Verdes canaviais do Baixio dos

cordas, onde foi campeão por diversas vezes em festivais no município de Barbalha. Participou de diversos festivais da região como também festival estadual, onde até hoje foi a melhor classificação de quadrilha do município de Barbalha (terceiro lugar).

Apoiador de várias festas de padroeiros do município, sendo puxador oficial do Pau da Bandeira da Comunidade Matas dos Limas a vinte anos. Foi puxador por alguns anos do Pau da Bandeira da Festa da Mata dos Dudas. Amante do esporte sempre participou organizando, ajudando, patrocinando diversas equipes do município, torneios e campeonatos, vice-presidente do Barbalha Futebol Clube em 2011, ano que o time subiu para a Segunda Divisão.

Na parte religiosa começou muito cedo a participar de grupos litúrgicos e da catequese, no município do Crato. Foi catequista na paróquia de São Francisco de Assis, no Bairro Pinto Madeira, no Crato. Foi catequista de crisma e primeira eucaristia na comunidade do Sítio Barreiros de Monteiro no Crato, trabalhou como voluntário fazendo a locução de um programa de rádio, na Rádio Comunitária São Francisco FM, participou e colaborou com a criação do Projeto “Partilha” da Igreja de São Francisco de Assis no Crato. Já no município de Barbalha criou junto as Cáritas Brasileiras o grupo círculo bíblico na igreja de nossa senhora da saúde no Barro Vermelho, onde seguida junto com alguns amigos no ano de 1997, criou o grupo da Renovação Carismática Católica o grupo Emanuel, nesta época após preparação atuou como ministro da eucaristia durante alguns anos. Ainda como voluntário desenvolveu na antiga Rádio Cetama de Barbalha um programa musical voluntário.

Na parte Profissional desenvolveu algumas funções: A primeira foi como vendedor de livros na Empresa Solibral, em seguida passou 4 anos na prefeitura do Crato, como professor polivalente e diretor responsável na Escola Sítio Barreiros. Trabalhou na Empresa CORPVS segurança, durante nove anos. Trabalhou na Empresa Mercadinho São Luís, por quase cinco anos. Trabalhou como Agente de Disciplina, durante seis anos na Penitenciária Industrial Regional do Cariri. No início de 2009 foi Diretor do DEMUTRAN na cidade de Barbalha por seis meses, após a sua saída do DEMUTRAN passou um ano e seis meses sendo Secretário-Adjunto na Secretaria de Esporte e Juventude de Barbalha e posteriormente passou dois anos também como Secretário-Adjunto na Secretaria De Desenvolvimento Agrário, também no município de Barbalha. Trabalhou por três anos como Gerente Técnico

na CEASA CARIRI, saindo após ser eleito vereador em 2016, onde assumiu o cargo em janeiro de 2017.

Várias conquistas foram alcançadas (muitas delas durante os seus primeiros anos sempre ao lado do seu sogro o Ex-Vereador Antônio Roseno), Contando sempre com a liderança de Hamilton Lira e através de suas lutas e sua afinidade política, principalmente com o Governador Camilo Santana. São exemplos de algumas conquistas: Melhorias na estrada das comunidades Mata dos Araçás, Barro Vermelho, Baixio dos Cordas, Araticum, mesmo quando era só através de uma boa camada de aterro; Calçamento da estrada da Mata dos Araçás, Barro Vermelho, Baixio dos Cordas e Vila Monteiro; Colocação de mais de 60% de luminárias nas comunidades Mata dos Araçás, Barro Vermelho e Baixio dos Cordas, com recursos próprios; Melhoria no abastecimento de água na Villa Monteiro; Extensão de rede de energia elétrica da Mata dos Araçás e Alto do Leitão (articulação junto a COELCE, através do Programa Luz para todos); Abastecimento de água da Mata dos Limas, Alto do Leitão e Mata dos Araçás; Projeto São José no valor de mais de cento e vinte mil reais para os produtores irrigantes e sequeiros e reforma total na sede da Associação do Barro Vermelho; Projeto de um trator novo e equipamentos no valor de 200 mil reais para a Associação do Barro Vermelho; Construção da quadra de esportes e do muro da Escola CERU; Conseguiu o asfalto com o governo do Estado para a estrada que liga a Avenida Leão Sampaio, passando pela Mata dos Araçás, Barro Vermelho e Baixio dos Cordas até a divisa com Crato; Fez por várias vezes manutenção nas estradas do Barro Vermelho, Mata dos Araçás e Baixio dos Cordas com recursos próprios e com mutirão entre amigos. Ajudou a reestruturar várias associações do município (Mata dos Limas, Mata dos Araçás, Dudas, Taquari II e Araticum) e Ajudou como um dos patrocinadores em todas as promoções realizadas para construir as igrejas das comunidades da Mata dos Limas, Mata dos Dudas e Mata dos Araçás.

RESOLUÇÕES

Resolução N° 19/2019

Dispõe sobre Seminário Antidrogas a ser realizado pela Câmara Municipal de Barbalha por ocasião do dia nacional de combate às Drogas e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Barbalha em parceria com a Polícia Militar do estado do Ceará e outros convidados realizará no dia mundial de combate às Drogas, no mês de setembro, um Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos munícipes, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências causadas pelo uso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º. Além de palestras, os debates poderão ser expostos, através de painéis, cartazes e vídeos mostrando os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com a participação de componentes da Polícia Militar do Estado do Ceará como palestrantes.

§1º. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

§2º. Publico alvo das palestras:

- I** - Os vereadores;
- II** - Funcionários do legislativo municipal;
- III** - Autoridades dos poderes Executivo e Judiciário;
- IV** - Secretários Municipais;
- V** - Professores da rede municipal, estadual e privada;
- VI** - Imprensa;
- VII** - A população de modo geral.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE,
em
11 de outubro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

André Feitosa
Vice-Presidente

Antônio Hamilton Ferreira Lira
1º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA No. 0310001/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Antonio Correia do Nascimento, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310002/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

João Ilânio Sampaio
2º Secretário
Conceder ao Vereador Antonio Hamilton Ferreira Lira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310004/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Carlos André Feitosa Pereira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310004/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Carlos André Feitosa Pereira a, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das

atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310005/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310006/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Dorivan Amaro dos Santos, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310007/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da
Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em
pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução
N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Everton de Souza Garcia Siqueira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310008/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da
Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em

pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução
N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310009/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da
Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em
pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução
N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Francisco Wellton Vieira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310010/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador João Ilânio Sampaio, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310011/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Marcus José Alencar Lima, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com

combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310012/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Moacir de Barros de Sousa, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310013/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder a Vereadora Maria Aparecida Carneiro Garcia, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310014/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Tércio Araújo Vieira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0310015/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em

pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Autorizar a tesouraria a liberar ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de minhas despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

03 de Outubro de 2019

Odair José de Matos
Presidente

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 75/2019
Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 2.373/2018, na forma que indica e dá outras providências

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				

Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio		X			
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa		X			
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	06	08			01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS
 POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

MAPA DA VOTAÇÃO-Regime de urgência

PROJETO DE LEI Nº 82/2019

**Dispõe sobre desafetação e doação de imóveis, na
 forma que indica e dá outras providências**

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira		X			
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa		X			
Daniel de Sá Barreto Cordeiro		X			
Dorivan Amaro dos Santos		X			
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé		X			
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira		X			